



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Juscimeira – MT, 20 de Maio 2020.

Mensagem a Câmara Nº 012/2020

Elmo. Sr. : Jose Quirino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira

Ref.: Projeto de Lei nº 012 que Dispõe sobre a abertura de Novo Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Elmo. Senhor Presidente
Elmo. Senhores Vereadores

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para abertura no novo Crédito Adicional Suplementar no Exercício de 2020, que servirá para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da Covid-19 que originaram a declaração de situação de emergência no Município de Juscimeira.

O credito Adicional Suplementar destinado à Secretaria Municipal de Saúde será no valor de R\$ 752.287,41 (Setecentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), que atenderá a seus propósitos legais e com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, solicitando que tramite em regime de urgência.

Cordialmente.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 012, DE 20 DE MAIO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PROTOCOLO
N.º 1722/2020
AS 13:00 HS
DATA 20 / 05 / 2020
ASS.: [Assinatura]

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE NOVO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 752.287,41** (setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, que originaram a declaração de situação de emergência no município de Juscimeira – MT à seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º. Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do **órgão 05 – Secretaria de Saúde**, fica alterada a abertura de crédito adicional pela Lei Municipal nº. 1.248, de 1º de abril de 2020, com as seguintes dotações:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
5.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0002.20244.	DETALHAMENTO DE FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
3.1.90.04.00.00.00	1.46.074	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	1.46.074	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$38.629,93
3.1.91.13.00.00.00	1.46.074	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$9.657,48
3.3.90.30.00.00.00	1.46.074	MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	1.46.074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$1.000,00
3.390.39.00.00.00	1.46.074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$1.000,00
		TOTAL	R\$52.287,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.301	ATENÇÃO BÁSICA			
103.010.022	ATENÇÃO BÁSICA			
10 301.0022.20041.	DETALHAMENTO DE FONTE	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF		
3.3.90.30.00.00.00	1.46.072	MATERIAL DE CONSUMO		R\$300.000,00
3.3.90.36.00.00.00	1.46.072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$200.000,00
3.390.39.00.00.00	1.46.072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$200.000,00
		TOTAL		R\$700.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para o enfrentamento ao COVID 19.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 20 de maio de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL